

ANEXO II

(a que se refere o artigo 5.º)

Castas aptas à produção de vinho e produtos vitivinícolas com DO «Alentejo»

QUADRO N.º 1

Castas obrigatórias na elaboração de produtos vitivinícolas com direito à DO «Alentejo», que devem representar, isoladamente ou em conjunto, um mínimo de 75 % do lote

Referência	Nome principal	Sinónimo reconhecido	Cor
19	Antão-Vaz		B
22	Arinto	Pedernã	B
125	Fernão-Pires	Maria-Gomes	B
183	Manteúdo		B
222	Perrum		B
245	Rabo-de-Ovelha		B
275	Síria	Roupeiro	B
279	Tamarez		B
319	Trincadeira-das-Pratas		B
4	Alfrocheiro		T
5	Alicante-Bouschet		T
20	Aragonez	Tinta-Roriz	T
58	Cabernet-Sauvignon		T
77	Castelão	Periquita	T
277	Syrah		T
313	Touriga-Nacional		T
317	Trincadeira	Tinta-Amarela	T

B = branco; T = tinto.

QUADRO N.º 2

Castas que podem ser utilizadas na elaboração de produtos vitivinícolas com direito à DO «Alentejo», isoladamente ou em conjunto, até um máximo de 25 % do lote

Referência	Nome principal	Sinónimo reconhecido	Cor
6	Alicante-Branco		B
15	Alvarinho		B
41	Bical		B
84	Chardonnay		B
85	Chasselas		B
106	Diagalves		B
115	Encruzado		B
142	Gouveio		B
158	Larião		B
175	Malvasia-Fina		B
179	Malvasia-Rei		B
202	Moscatel-Graúdo		B
205	Mourisco-Branco		B
251	Riesling		B
268	Sauvignon		B
271	Semillon		B
272	Sercial	Esgana-Cão	B
278	Tália		B
330	Verdelho		B
336	Viognier		B
337	Viosinho		B
31	Baga		T
61	Caladoc		T
68	Carignan		T
92	Cinsaut		T
100	Corropio		T
148	Grand-Noir		T
151	Grenache		T
152	Grossa		T
184	Manteúdo-Preto		T
190	Merlot		T
196	Moreto		T

Referência	Nome principal	Sinónimo reconhecido	Cor
224	Petit-Verdot		T
232	Pinot-Noir		T
280	Tannat		T
288	Tinta-Barroca		T
290	Tinta-Caiada		T
291	Tinta-Carvalha		T
298	Tinta-Miúda		T
307	Tinto-Cão		T
312	Touriga-Franca		T
341	Zinfandel		T
137	Gewurztraminer		R
231	Pinot-Gris		R

B = branco; T = tinto; R = rosado ou *rosé*.**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 297/2010****de 1 de Junho**

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançado em circulação um inteiro postal comemorativo dos «25 Anos de Integração Europeia», com as seguintes características:

Design: Atelier Acácio Santos/Túlio Coelho;*Dimensão:* 150 mm × 105 mm;*Taxa:* taxa paga (válido para o 1.º escalão do serviço normal nacional);*1.º dia de circulação:* 1 de Junho de 2010;*Tiragem:* 20 000 exemplares.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 25 de Maio de 2010.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 298/2010****de 1 de Junho**

O Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para o período 2010-2013 integra, em conformidade com os compromissos no âmbito da União Europeia, um conjunto alargado de medidas assumidas clara e amplamente, tanto interna como externamente, como indispensáveis para fazer face aos efeitos que a crise financeira e económica internacional provocou no equilíbrio e sustentabilidade das contas públicas portuguesas, na dinâmica de crescimento da economia e no funcionamento do mercado de emprego.

Para o prosseguimento destas finalidades, e em particular para a melhoria do funcionamento do mercado de trabalho, importa reforçar a intervenção das entidades com responsabilidade no desenvolvimento e implementação das políticas e medidas activas de emprego, prestado directamente através do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.) ou por via de outras entidades com quem esse serviço